

RESOLUÇÃO 004/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a padronização de uniformes, equipamentos de proteção individual e instituição de Kit Operacional de Vistoria Técnica para a equipe do Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMMVI, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução.

CONSIDERANDO:

1. A relevância institucional das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Licenciamento Ambiental;
2. A necessidade de identificação formal dos agentes técnicos durante vistorias externas;
3. A exposição habitual da equipe à radiação solar, intempéries, vegetação densa e terrenos irregulares;
4. A obrigação de observância às normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual);
5. Os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021;
6. A necessidade de uniformização de especificações técnicas para futuras contratações e eventual registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a padronização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – para uso obrigatório pela equipe técnica do Programa de Licenciamento Ambiental nas atividades de vistoria externa.

Art. 2º - Fica instituído o Kit Operacional de Vistoria Técnica, composto por materiais de apoio e instrumentos necessários à adequada execução das atividades de campo.

Art. 3º – A padronização tem por finalidade:

- I – Garantir identificação clara e formal dos agentes públicos em atividade externa;
- II – Assegurar condições mínimas de segurança e proteção individual;
- III – Reduzir riscos ocupacionais e passivos trabalhistas;
- IV – Promover economicidade mediante especificações uniformes;
- V – Padronizar requisitos técnicos para os processos de aquisição.

Art. 4º - As especificações técnicas mínimas constam nos Anexos I e II e deverão ser observadas nos procedimentos administrativos de contratação.

Parágrafo único. Excepcionalidades deverão ser justificadas tecnicamente pela área demandante.

Art. 5º - Compete à Diretoria Executiva adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026

JULLIANO
LACERDA
LINO:0345827
6602

Assinado de forma
digital por JULLIANO
LACERDA
LINO:03458276602
Dados: 2026.02.27
11:58:14 -03'00'

Julliano Lacerda Lino
Presidente do CIMMVI

ANEXO I - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. Camisa UV Institucional

Camisa de manga longa para atividades externas;
Tecido com Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) mínimo 50, com comprovação por laudo ou certificação do fabricante;

Tecido com características de respirabilidade e secagem rápida, adequado a atividades sob exposição solar prolongada;

Aplicação da logomarca oficial do Consórcio por meio de impressão ou bordado de alta durabilidade, resistente a lavagens frequentes.

2. Crachá de Identificação

Crachá confeccionado em material rígido e resistente ao desgaste;

Contendo foto atualizada, nome completo e cargo/função do servidor;

Identificação visual com logomarca oficial do Consórcio;

Acompanhado de suporte (cordão, presilha ou similar) que permita uso ostensivo durante atividades externas.

3. Calçado de Segurança

Calçado ocupacional tipo botina ou equivalente, adequado a atividades de campo;

Solado antiderrapante com propriedades de resistência ao escorregamento;

Resistência compatível com uso em terrenos irregulares e áreas com presença de umidade;

Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego;

Atendimento às normas técnicas aplicáveis de segurança do trabalho.

4. Chapéu de Proteção Solar

Chapéu com aba larga, adequado para proteção de face, orelhas e pescoço;

Confeccionado em material leve e respirável;

Proteção contra radiação ultravioleta, com indicação de FPU ou especificação técnica equivalente do fabricante;

Sistema de ajuste que assegure fixação durante deslocamentos em campo.

5. Perneira de Proteção Solar

Com elementos refletivos para aumento de visibilidade;

Sistema de ajuste por presilhas ou velcro de alta fixação;

Proteção contra agentes perfurantes e animais peçonhentos;

Estrutura interna com talas ou reforços de proteção;

Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela regulamentação aplicável.

ANEXO II - KIT OPERACIONAL DE VISTORIA TÉCNICA

1. Materiais de Consumo

Protetor solar com FPS mínimo 30;

Repelente de insetos;

2. Instrumentos de Campo

Trena técnica para medições;

Clinômetro para aferição de inclinação/declividade;

Facão ou ferramenta de corte similar, quando tecnicamente necessário para acesso seguro em áreas com vegetação densa.

Fundamentação Técnica Complementar

O fornecimento de protetor solar e repelente encontra respaldo na prevenção de riscos ocupacionais decorrentes de exposição prolongada ao sol e agentes biológicos.

A utilização de instrumentos técnicos padronizados assegura uniformidade metodológica nas vistorias ambientais, fortalecendo a consistência dos pareceres técnicos emitidos pelo Consórcio.

A eventual utilização de ferramenta de corte restringe-se a situações de necessidade operacional justificada, visando garantir segurança de deslocamento da equipe e integridade física dos agentes.